



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
14/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 27233/2025

Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo: Atadura Crepom, Fluxômetro, Lâmina Laringoscópio, Reanimador Manual, Tela Cirúrgica, Termômetro, Válvula Reguladora etc.,

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sra. LORENA PEREIRA FIORENZANI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 27233/2025/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº ____/2026/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Registro de Preço, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo: Atadura Crepom, Fluxômetro, Lâmina Laringoscópio, Reanimador Manual, Tela Cirúrgica, Termômetro, Válvula Reguladora etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² Material: Faixa De Tecido 100% Algodão Largura: Cerca De 10 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Esterilidade: Não Estéril Embalagem 1 Unidade	628378	EMB	26.720		
2	Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² Material: Faixa De Tecido 100% Algodão Largura: Cerca De 15 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Esterilidade: Não Estéril Embalagem 1 Unidade	628380	EMB	24.340		
3	Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² Material: Faixa De Tecido 100%	628381	EMB	19.725		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Algodão Largura: Cerca De 20 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Esterilidade: Não Estéril Embalagem 1 Unidade					
4	AVENTAL FRENTE LONGO, OMBRO E COSTA CURTO BORRACHA PLUMBÍFERA Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo, Ombro E Costa Curto Dimensões: Cerca De 100 Cm De Comprimento, 60 Cm De Largura Material: Borracha Plumbífera Proteção Tecido: Equivalência Frente 0,50, Ombro E Costa 0,25 Mm Adicional 1: Ajustável, Impermeável Tamanhos: Adulto	475754	UND	8		
5	Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% Aplicação: Degermante Frasco 1000 MI	269876	FRASC	1.400		
6	Colchão Piramidal / Caixa De Ovo - Hospitalar Material: Pvc Inflável Dimensões: Cerca De 190 X 90 CM Adicional: C/ Orifício, C/ Válvula Antivazamento, Anti-Escaras	601129	UNIDA	40		
7	Comadre Material: Aço Inoxidável Capacidade: 3.500 MI Tamanho: Tamanho Adulto Padrão Mundial Característica Adicional: C/Alça	385757	UND	37		
8	Compadre (Urinol) Tipo: Papagaio Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1000 ML	385777	UND	37		
9	CONJUNTO COMPLETO MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP NEONATAL Nº 0 Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Pronga Nasal Material: Silicone Tamanho: Neonatal Nº 0 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	454161	UND	20		
10	CONJUNTO COMPLETO MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP NEONATAL Nº 1 Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Pronga Nasal Material: Silicone Tamanho: Neonatal Nº 1 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão	454156	UND	20		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo					
11	CONJUNTO COMPLETO MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP NEONATAL Nº 3 Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Pronga Nasal Material: Silicone Tamanho: Neonatal Nº 3 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	454158	UND	20		
12	Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase Características Adicionais: Com PH Neutro E Poder Bacteriostático, Atóxico, Não Irritante Para A Pele E Mucosa (Comprovado Por Laudo De Laboratórios Oficiais Ou Credenciado), Não Corrosivo E Biodegradável, Utilizado Para Remover Sangue E Fluídos Corpóreos De Materiais De Aço Inoxidável, Látex, Silicone Frasco 5 Litro	328078	FRASC	132		
13	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Infantil Certificação do INMETRO. Deve Ser Produzido Conforme Boas Práticas De Fabricação Da ANVISA - RDC nº 59/2000	432472	UND	20		
14	Estetoscópio Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Adulto	438922	UND	75		
15	Estetoscópio Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Silicone Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Pediátrico	438923	UND	20		
16	Fita Adesiva Material: Crepe	350646	ROLO	1.555		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Tipo: Monoface Largura: 19 Mm Comprimento: 50 M Cor: Branca Aplicação: Multiuso					
17	Fita Hospitalar Tipo: Cardíaca Material: Algodão Dimensões: Cerca De 3,5 Mm X 80 CM Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único	463655	ENV	72		
18	Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/Min Aplicação: Controle Fluxo Ar Comprimido Medicinal Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 Kgf/Cm2 Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt (204/1997) E Registro Na ANVISA Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada Tipo Escala: Escala Numérica Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão Conexão Saída: Conexão Saída C/ Rosca Em Latão Cromado	280472	UND	30		
19	Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/Min Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 Kgf/Cm2 Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt (204/1997) E Registro Na ANVISA Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada Tipo Escala: Escala Numérica Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão Conexão Saída: Conexão Saída C/ Rosca Em Latão Cromado	280471	UND	50		
20	Formaldeído (Formol) Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido Concentração: À 10% Característica Adicional: Em Solução Aquosa Tamponada	443871	LITRO	166		
21	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Curvo, Ângulo De 90° Parte Medial, C/Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Âmbar Capacidade: 500 MI	279900	UNIDA	30		
22	Gel Composição: A Base De Água Aplicação: Condutor Características Adicionais: Ph	475840	FRASC	328		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Neutro Esterilidade: Estéril Frasco 1000 MI					
23	Hemostático Absorvível Apresentação: Malha Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada Dimensões: Cerca De 5 X 7,5 Cm Esterilidade: Descartável E Estéril	431232	UND	65		
24	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 0	445345	UND	15		
25	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 1	445346	UND	15		
26	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 2	445347	UND	15		
27	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 3	445348	UND	15		
28	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 5	445350	UND	15		
29	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 0	445351	UND	15		
30	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 00	445352	UND	15		
31	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 1	445353	UND	15		
32	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 2	445354	UND	15		
33	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 3	445355	UND	15		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 4	445356	UND	15		
35	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 5	445357	UND	15		
36	Lâmpada - Laringoscópio Tipo: Universal De Rosca Fina Tensão Nominal: 2,5 V Características Adicionais: Não Compatível C/ Cabo De Fibra Óptica	311282	UND	20		
37	Lâmpada - Laringoscópio Tipo: Universal De Rosca Grossa Tensão Nominal: 2,5 V Características Adicionais: Não Compatível C/ Cabo De Fibra Óptica	311282	UND	20		
38	Medidor Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado Com Indicação Em Código De Cores Para Faixa Ideal De Pressão De Cuff. Bomba De Calibração Com Botão De Alívio De Pressão, Gancho Em Metal, Com Tubo Conector (P/ Controle Da Pressão Nos Balões De Baixa Pressão, Nas Traqueostomias E Nos Tubos Endotraqueais)	365722	UND	4		
39	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo De Urease Método: Colorimétrico Apresentação: Teste Identificação Da Bactéria Helicobacter pylori Em Mucosa Gástrica	396946	TESTE	1.350		
40	Reanimador Manual (AMBU) Ressuscitador Manual Infantil (Ambu) Para Uso Em Ventilação Artificial Durante Manobras De Ressuscitação De Pacientes Em Parada Cardiorrespiratória, Apneia Ou Com Ventilação Espontânea Insuficiente Que Atenda Aos Padrões Estabelecidos Pela ISO e ASTM Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Balão De	456413	KIT	10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Ventilação Em Silicone Com Volume Interno Cerca De 500 Ml E Com Válvula De Entrada De Gás Em Polissulfona Com Conexões 30x25 Mm Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off *Em Polissulfona Com Mecanismo Interno Tipo "Bico De Pato" Em Silicone Que Não Permita A Reinalação De Gases, Com Conexão Para O Paciente 22 Mm Externo/ 15 Mm Interno, Desmontável E Com Mecanismo De Alívio De Pressão Que Se Ativa Quando As Pressões Nas Vias Aéreas Atinge 40cm De H2O; Válvula Do Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Polissulfona Com Conexão De 25 Mm Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Material De Vinil Com Volume Cerca De 2500ml, Com Conexão De 6 Mm Para Fonte De Oxigênio Suplementar Todos Os Componentes Do Ressuscitador Deverão Ser Desmontáveis E Permitirem A Limpeza E Reprocessamento Por Esterilização Em Autoclave (Até 137°C, Com Exceção Do Balão Reservatório De O2), Óxido De Etileno E Esterilização A Frio Tal Produto Deverá Apresentar Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou De Materiais Por Um Período De Um Ano (Excluindo As Válvulas De Silicone E O Balão Reservatório) E Possuir Peças Avulsas Para Reposição Tamanhos: Infantil					
41	Reanimador Manual (AMBU) Ressuscitador Manual Neonatal (Ambu) Para Uso Em Ventilação Artificial Durante Manobras De Ressuscitação De Pacientes Em Parada Cardiorrespiratória, Apneia Ou Com Ventilação Espontânea Insuficiente Que Atenda Aos Padrões Estabelecidos Pela ISO e ASTM Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Balão De Ventilação Em Silicone Com Volume Interno Cerca De 280 Ml E Com Válvula De Entrada De Gás Em Polissulfona Com Conexões 30x25 Mm Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone	456414	KIT	10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Em Polissulfona Com Mecanismo Interno Tipo "Bico De Pato" Em Silicone Que Não Permita A Reinalação De Gases, Com Conexão Para O Paciente 22 Mm Externo/ 15 Mm Interno, Desmontável E Com Mecanismo De Alívio De Pressão Que Se Ativa Quando As Pressões Nas Vias Aéreas Atinge 40cm De H2O Válvula Do Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Polissulfona Com Conexão De 25 Mm Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Material De Vinil Com Volume Cerca De 600ml, Com Conexão De 6 Mm Para Fonte De Oxigênio Suplementar Todos Os Componentes Do Ressuscitador Deverão Ser Desmontáveis E Permitirem A Limpeza E Reprocessamento Por Esterilização Em Autoclave (Até 137°C, Com Exceção Da Bolsa Reservatória De O2), Óxido De Etileno E Esterilização A Frio Tal Produto Deverá Apresentar Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou De Materiais Por Um Período De Um Ano (Excluindo As Válvulas De Silicone E O Balão Reservatório) E Possuir Peças Avulsas Para Reposição Tamanhos: Neonatal					
42	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável Material: Monofilamento De Polipropileno Aplicação: Não Absorvível Dimensões: Cerca De 15 X 15 Cm Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único	435028	UND	100		
43	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável Material: Monofilamento De Polipropileno Aplicação: Não Absorvível Dimensões: Cerca De 15 X 20 Cm Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único	435029	UND	130		
44	Termohigrômetro Tipo: Digital Fonte Alimentação: Bateria Faixa Temperatura Externa: -50°C À +70°C ± 1°C Faixa Medição Humidade Relativa: 10 A 100 Per ± 5% Resolução: Umidade Relativa 1/ Temperatura 0.1 °C	405227	UND	50		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Aplicação: Monitoramento Temperatura E Humidade Características Adicionais: Parede, Sem Fio, Display Lcd					
45	Termômetro Clínico Ajuste: Digital Escala: Até 45 °C Tipo: Uso Axilar E Oral Componentes: C/ Alarmes Memória: Memória Última Medição Embalagem: Embalagem Individual	435801	UND	112		
46	Termômetro Clínico Ajuste: Digital, Infravermelho Tipo: Uso Em Testa Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância Memória: Memória Até 20 Medições	474168	UND	60		
47	Tomada Gás/Ar Material Corpo: Metal Cromado Tipo: Dupla Aplicação: Oxigênio Medicinal Características Adicionais: Conexão Em Y Diâmetro Saída: 7/16 Pol	300380	UND	25		
48	Tubo Supraglótico Tipo: Laríngeo Material: Pvc Vias: Duplo Lúmen Tamanho: Nº 4 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Com Conectores E Seringas Inclusas Com Código De Cores	451143	UND	37		
49	Tubo Supraglótico Tipo: Laríngeo Material: Pvc Vias: Duplo Lúmen Tamanho: Nº 5 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Com Conectores E Seringas Inclusas Com Código De Cores	451144	UND	50		
50	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: 1 Mamômetro Material: Ferro Tratamento Superficial: Cromado Tipo Rosca: Para Ar Comprimido Produzido Conforme Boas Práticas De Fabricação. Registro na ANVISA	247160	UND	35		
51	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: 1 Mamômetro Material: Ferro Tratamento Superficial: Cromado	247160	UND	45		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Tipo Rosca: Para Oxigênio Produzido Conforme Boas Práticas De Fabricação. Registro na ANVISA					
52	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: Mamômetro De Alta E Baixa Pressão E Fluxômetro Tipo Rosca: Para Oxigênio Produzido Conforme Boas Práticas De Fabricação. Registro na ANVISA	389770	UND	45		
53	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML Produto Concentrado Tipo: Vaselina Líquida Embalagem 1000 ML CATMAT 421259	421259	EMB	48		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltando os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 O transporte de medicamento deve ser realizado em condições adequadas de temperatura, umidade e iluminação, conforme as orientações do fabricante e a legislação sanitária vigente.

9.24 O distribuidor deverá assegurar que os medicamentos sejam transportados de forma correta, preservando sua qualidade, segurança e eficácia, mantendo as condições de temperatura dentro dos limites aceitáveis durante todo o percurso, desde a origem até o local de entrega. Deverão utilizar veículos apropriados, capazes de assegurar a qualidade e integridade dos produtos farmacêuticos durante o transporte, bem como mantidas condições adequadas de higiene, conservação e controle ambiental dos veículos, em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos de outubro de 2020, da ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

11.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 120 (cento e vinte) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

11.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

11.6 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente

necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I, II e VII** do caput deste artigo.

III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0023.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0024.2507 - Atenção Primária em Saúde PAP;
10.302.0026.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;
10.302.0026.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0025.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.304.0025.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.304.0025.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;
10.303.0027.2530 - Assist. Farmacêutica no Suporte Profilático e Terapêutico.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP-1.500, FED-1.600, COVID-1.602, EST-1.621

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, de de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 07.582.909/0001-44	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENTINI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 12/02/2026 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3783882** e o código verificador **14F93F39**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA		***.106.552-**	12/02/2026 10:34

Referência: [Processo nº 1-27233/2025](#).

Docto ID: 3783882 v1